

de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Alto dos Moinhos, Sintra, para o quadriénio de 2017-2021, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Alto dos Moinhos, Sintra, para o Procedimento Concursal de Eleição do Diretor, entregue pessoalmente nos Serviços de Administração Escolar, ou enviado por correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo estipulado em 1.

4 — O requerimento de admissão, disponível na página eletrónica da Escola, <http://www.aealtodosmoinhos.pt>, e nos Serviços de Administração Escolar, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

4.1 — Documentos obrigatórios, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, com a situação profissional atualizada, datado e assinado;

b) Projeto de Intervenção na Escola, de acordo com a legislação e o Regulamento do concurso. O documento deve conter, no máximo, 20 páginas, em letra tipo Calibri 11, espaço 1,5 entre linhas, podendo ser complementado com anexos que forem relevantes;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada, ou certidão, do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional.

4.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

4.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do requerimento e do *Curriculum Vitae*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual desde que este se encontre nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas Alto dos Moinhos, Sintra.

5 — As candidaturas são avaliadas considerando:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando avaliar as competências para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção na Escola, visando avaliar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual realizada ao candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as competências pessoais e sociais do candidato, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade da Escola;

d) Aquando da entrevista o candidato deverá ser portador do seu documento de identificação.

6 — Na página eletrónica da Escola, <http://www.aealtodosmoinhos.pt>, encontram-se para consulta, o Regulamento para o procedimento concursal e os métodos de seleção das candidaturas.

7 — A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será afixada no átrio principal e publicitada na página eletrónica do Agrupamento, até 10 dias úteis após a data do termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral em 9 de fevereiro de 2017.

13 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Fernando Pereira*.

310325672

Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho — o Magriço, Penedono

Aviso (extrato) n.º 3270/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos artigos n.º 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de

janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho — o Magriço, Penedono, torna público que pretende contratar 2 (dois) Assistentes Operacionais, em regime de contrato a termo resolutivo certo, com termo no dia 23 de junho de 2017. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

2 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho — o Magriço, Penedono.

Função — Assistente Operacional — Serviço de Limpeza.

Remuneração Iliquida: 3,67€/hora.

Duração do Contrato: até 23 de junho de 2017.

3 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato.

4 — Método de seleção: Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

5 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a experiência profissional e a formação profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 4EP + 2FP) / 7$$

5.1 — Habilitação Académica (HAB):

a) 20 valores — habilitação de grau superior;

b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou Curso que lhe seja equiparado.

5.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria:

a) 20 valores — mais de 1460 dias;

b) 18 valores — mais de 1095 dias e até 1460 dias;

c) 16 valores — mais de 730 dias e até 1095 dias;

d) 14 valores — mais de 365 dias e até 730 dias;

e) 12 valores — até 365 dias;

f) 10 valores — sem experiência profissional;

5.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho publicitados no presente Aviso:

a) 20 valores — 60 ou mais horas;

b) 18 valores — mais de 40 horas e até 60 horas;

c) 16 valores — mais de 20 horas e até 40 horas;

d) 14 valores — até 20 horas;

e) 10 valores — sem formação profissional.

5.4 — Serão contratados os candidatos com maior valoração na escala de 0 a 20 valores.

6 — Composição do Júri:

Presidente: João António Loureiro Marques — Subdiretor.

Vogais efetivos: Maria José Sousa Andrade Ferreira — Encarregada operacional; Margarete Lopes Rodrigues — Adjunta do Diretor.

Vogais Suplentes: Graça Maria Lopes de Sousa — Adjunta do Diretor; Felisbela Rodrigues Sequeira Correia — Coordenadora Técnica.

7 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação de cada um dos elementos do método de seleção, a grelha classificativa e a valoração final, desde que as solicitem.

8 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da aplicação da fórmula do ponto cinco deste Aviso.

10 — Critério de desempate: a ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP);

b) Valoração da Formação Profissional (FP);

- c) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
d) Candidato de maior idade.

11 — Os candidatos são notificados, para efeitos de audiência de interessados nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção — Avaliação Curricular.

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

13 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos que será afixada em local visível e público das instalações e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

14 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível na página eletrónica do agrupamento — <http://aepe-nedono.blogspot.pt/> — ou nos Serviços de Administração Escolar deste agrupamento, em horário normal de expediente, e entregue pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de receção, para a morada: Agrupamento de Escolas Alvaro Coutinho — o Magriço, Penedono; Lugar do Prazo Velho; 3630-229 Penedono.

15 — Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 — Documentos a apresentar: BI ou cartão de cidadão (fotocópia), certificado de habilitações literárias (fotocópia), “curriculum vitae” datado e assinado, declarações de experiência profissional (fotocópia), certificados comprovativos de formação profissional e outros documentos que julgue de interesse.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado no *Diário da República*, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte ao da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 de março de 2017. — O Diretor, *Paulo José Pinheiro Teixeira*.
310346132

Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, Peniche

Aviso (extrato) n.º 3271/2017

Aviso de Abertura de Procedimento Concursal Prévio à Eleição de Diretor

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e do artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia pelo prazo de dez dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e da Portaria n.º 604/2008, de 9 julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

2 — Podem ser opositores ao procedimento concursal referido no número anterior docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira

Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo; diretor executivo ou adjunto do diretor executivo; ou membro do conselho diretivo, nos termos dos regimes previstos respetivamente no presente decreto-lei ou no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril; alterado, por apreciação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, dirigido à Presidente do Conselho Geral, e disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas (www.atb23.net), e nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento.

5 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, identificando os problemas, definindo a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como explicitando o plano estratégico a realizar no mandato; sendo que o mesmo não deve exceder vinte páginas, com espaçamento de 1,5 e tipo de letra Arial, tamanho 12;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do Número de Identificação Fiscal de Contribuinte;

g) Fotocópia dos certificados das ações de formação relacionadas com a administração e gestão escolar;

h) Fotocópia das comunicações, estudos e trabalhos publicados relacionados com a educação e o ensino ou a administração e gestão escolar.

6 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia.

7 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 6 do presente deverão ser entregues em papel e suporte informático.

8 — Serão aplicados os seguintes métodos de avaliação das candidaturas:

a) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e do seu mérito;

b) Análise do projeto de intervenção no agrupamento;

c) Análise de entrevista individual realizada com o candidato.

9 — Será elaborada lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso e afixada em local apropriado das instalações da Escola Sede do Agrupamento, a Escola EB23 Atouguia da Baleia, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, no prazo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

10 — O resultado do procedimento concursal será publicitado em local apropriado das instalações da Escola sede do Agrupamento, bem como na página eletrónica do Agrupamento, após homologação pelo diretor-geral da Administração Escolar, sendo o candidato eleito, posteriormente, notificado.

9 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Gina Maria Silva Santos*.

310328978

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, Espinho

Aviso n.º 3272/2017

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que as candidatas contratadas após o procedimento concursal comum de recrutamento para